



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 - Centro - CEP: 13.400-850 - Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br - www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 08/04/16 – 14h00

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Patricia Fernanda Barbosa. Estiveram presentes os conselheiros: Ângela Maria Sturion, Ariane Zem, Barbara Rochelle Rizzolo, Bruna Fernanda Gazzano, Euclidia Maria B. L Fioravante, Janete Celi Soares Sanches, Marcela Eriana Rasera Ambrosano, Nidia Lissia S. Salvaia, Maria Cistina Cogo. **Justificou Ausência:** Maria Madalena Tricânico de C. Silveira, Marcolino Malosso Filho, Solange Adriana Tonin Spironello, Valquiria Dos Santos Ferreira Lima. **Ausentes:** Elaine Aparecida Barella, José Luiz Bendito Corrêa. **Participantes:** Danielle Rodrigues de Jesus Assumpção, Débora Corrêa Bueno, Priscilla F.R. Gimenes, Leni Ap. G. Settem, Darlene de L. Pessoa, Ana Cláudia Almeida, Rodolpho Hoff Junior. Patrícia fez a abertura dos trabalhos dando início pela apresentação do Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM, apresentado pela assistente social Maria Cristina Cogo e Ana Cláudia. Posteriormente foi realizada a apresentação da Associação de Pais e Amigos dos Autista de Piracicaba realizada pela psicóloga Débora Bueno. Antes do início das apresentações acorda-se que as dúvidas referentes aos serviços devem ser encaminhadas via e-mail a cada uma delas. Assim realizadas as apresentações, dá-se continuidade a pauta. Item B – Ofício 023/2016 Auma – Solicitação de Pauta para esclarecimentos. Débora, explica a necessidade de alteração de horário dos atendimentos da entidade em função da adesão dos usuários, justificando que migraram os atendimentos para o período da tarde em função da disposição dos atendidos, uma vez que estes fazem uso de medicamentos e sentem-se sonolentos no período da manhã, comprometendo a participação nas atividades. Neste momento questiona-se a inclusão destes usuários no ensino regular. Conselheira Ângela, pondera que a escola regular deve ter uma outra estrutura para acolher os portadores de autismo. Patricia, coloca que a entidade deve pensar na inclusão através da lei. A assistente social da entidade Priscilla Rocha comenta que a AUMA não tem vista para a alfabetização. A conselheira tutelar Darlene, lembra que é direito da criança estar incluída no ensino regular, e que a criança nestes casos tem direito a um cuidador, e que no ato da matrícula a mãe ou responsável deve sinalizar tal necessidade. Patrícia, informa que a entidade poderá retornar a este Conselho para apresentar se houve alterações na inclusão no ensino regular dos usuários. Retomando a questão do ofício sobre a alteração de

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

horário de atendimento, a técnica da instituição afirma que consegue atender a todos os usuários em um único período. Acordou-se que a entidade deverá encaminhar ofício solicitando a alteração no projeto. A presidente do Conselho agradeceu as entidades que apresentaram seus trabalhos, que após se retiraram da reunião. A conselheira Bárbara, realizou a leitura da Ata da reunião ordinária de 11/03/2016. Item C – Aprovação do edital para eleição de representantes sociedade civil/CMDCA: Aprovado. Item D – Comissão Eleição Sociedade Civil: Explanou-se que a Comissão será composta por 04 pessoas, que não poderão ser candidatas a reeleição. Definiu-se que a Comissão será composta por: Marcolino, Dra. Janete, Madalena e Ângela. Item E – Ofício 18/2016 – Avistar/Alteração contratação Projeto FUMDECA: Alteração de professor de informática para instrutor de informática. Deliberado. Patrícia, coloca que devemos planejar em estabelecer prazos para envio de ofícios solicitando alterações nos projetos. Euclídia, refere que entende as solicitações de alteração de projeto vindas das entidades, pois na execução dos projetos é que são percebidas as demandas, e vetar a alteração poderá inviabilizar o trabalho da entidade, portanto o prazo para alteração deve ser analisado e assegurado no Edital. Sugere uma capacitação para as entidades na elaboração dos projetos, podendo assim minimizar os pedidos de alteração. Item F – Ofício 19/2016 Lar Escola – Alteração de Recursos Humanos do Projeto Sonhos e Cidadania: Devido a alteração levar a supressão de um dos cargos, o pedido de alteração foi indeferido. O retorno será dado em visita ao projeto. Item G - Memorando 0154/16 Procuradoria. Em resposta sobre parecer referente a solicitação de TAC para sociedade Amigos de Vila Rezende: Dra. Janete coloca que não é possível a emissão do termo para liberação de utilidade pública. A conselheira Ângela representante da entidade, coloca que é a terceira vez que é protocolado o pedido de laudo do bombeiro. Dra. Janete sugere que a entidade entre com uma ação com tutela antecipada, uma vez que o pedido de laudo se estende há 02 anos. Item H – Assuntos pendentes: Fundação Casa, Reunião de Comissões e Visitas as entidades: Fundação Casa: Dra. Janete e Marcolino agendaram visita a Fundação para o dia 13/04 às 09:30m. Reunião de Comissões: Capacitação para conselheiros tutelares. A Comissão deverá apresentar a necessidade da capacitação, realizar o planejamento e estabelecer critérios, afim de apresentar a SEMDES. O levantamento deverá envolver os Conselhos Tutelares e CMDCA. A Comissão se reunirá no dia 15/04. Sra. Telma, do departamento de finanças estará presente na reunião. Visitas a entidades: As duplas deverão se organizar para

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

realização das mesmas. Item I – Matéria da Gazeta de Piracicaba referente a caso de abuso sexual: O Conselheiro tutelar Rodolfo conta que solicitou reunião com a delegada de defesa da mulher Dra. Juliana Ricci e com os técnicos do Departamento de Proteção Especial afim de discutir o explicar o fluxo de atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Dra. Juliana recebeu os conselheiros, e os técnicos da proteção especial. A conselheira Darlene, refere que a Delegacia da Mulher não apresentou casos de abuso ao Conselho Tutelar, encaminhando apenas casos de ato infracional de criança e adolescente. Marcela, comenta que a preocupação é maior uma vez que na fala da Dra. Juliana reportada no jornal faltou informações, cabendo assim uma retratação com a delegada. Sugere-se que seja publicado no jornal os serviços oferecidos no Município referente ao acompanhamento de casos de violência e abuso, divulgando positivamente o trabalho realizado pelo Conselho Tutelar. O Conselheiro Rodolfo entrará em contato com o jornalista que redigiu a matéria para direito a resposta. Item J – Acolhimento de bebês: Este assunto será pauta de reunião extraordinária agendada para 14/04 às 14h. INFORMES/ASSUNTOS NOVOS: Item A - Resolução FUMDECA: a resolução será encaminhada via e-mail para leitura e considerações. Item B - Ofício SEMDES 518/2016 – Considerações referentes ao repasse dos recursos do Projeto Caleidoscópio: a entidade estará providenciando 03 orçamentos solicitados. Item C – Câmara de vereadores – Parecer DJ nº 153/16 – Referente Ofício 12/2016 CMDCA – Solicitação de confecção e impressão do ECA: indeferido. Item D- Decreto 16.552 de 02 de fevereiro de 2016, regulamentando a lei 8.090/14 – Explicação Dra. Janete: O Item será retomado em próxima reunião. Item E – Titulação de entidades como Utilidade Pública Federal – Explicação Dra. Janete: A procuradora refere que o CMDCA deverá retirar a apresentação do título de utilidade pública do rol de documentos obrigatórios para registro no Conselho. A alteração entrará em vigor em 01/17. Por hora está sendo verificado o que alterará na esfera Municipal. Item F – Convite Secretaria de Governo para reunião plenária regional centro I e II nos dias 25 e 26 de abril/16: Convite entre aos participantes da reunião. REPRESENTAÇÕES DO MÊS: Reunião com entidades sobre FUMDECA: A reunião foi realizada em 17/03, onde participaram entidades e contadores. Finalizada a reunião eu, Ariane Zem, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA - CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP  
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137  
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

Patricia Fernanda Barbosa  
Presidente

Ariane Zem  
1º Secretaria

Ângela Maria Sturion  
Conselheira

Barbara Rochelle Rizzolo  
Conselheira

Bruna Fernanda Gazzano  
Conselheira

Euclidia Maria B. L Fioravante  
Conselheira

Janete Celi Soares Sanches  
Conselheira

Marcela Eriana Rasera Ambrosano  
Conselheira

Nidia Lissia S. Salvaia,  
Conselheira

Maria Cistina Cogo  
Conselheira

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.